

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



**PROJETO DE** *Lei n.º 66-72*

*Assunto* *Credito adicional de \$ 845,00*

*Distribuido á Comissão* *Justiça e Finanças*

*Primeira Discussão* *aprovado p/ unanimidade em Regime de*  
*Urgencia em 18/12/72*

*Segunda Discussão* *aprovado da mesma forma data supra*

*Redação Final* *discutida e encaminhada ao Sr. Florentino*  
*Florentino Gasson*

*PRAZO:*

*Lei n.º 1236 de 19/dezembro/72*

*Observações:*

*Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em 98-12-972*



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 14 DE DEZEMBRO DE 1972

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-100/72

EXMO. SR.  
CELIO MENIN  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

PREZADO SENHOR

TENHO A HONRA DE PASSAR À MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$845,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS), A FIM DE SER DESTINADO A ATENDER ÀS DESPESAS DE GRATIFICAÇÃO NATALINA DE 1970 E 1971 NÃO RECEBIDAS POR DIRETOR DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS EM RAZÃO DE NA ÉPOCA NÃO HAVER DOTAÇÃO SUFICIENTE.

PARA ATENDIMENTO DÊSSE DIREITO DO FUNCIONÁRIO A CONTABILIDADE DA PREFEITURA APONTOU COMO COBERTURA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SE VERIFICAR NO PRESENTE EXERCÍCIO, RAZÃO PELA QUAL SOLICITO DESSA CASA A APROVAÇÃO DO PROJETO EM APRÊÇO.

SEM MAIS, CONTANDO COM A ATENÇÃO, APROVEITO O ENSEJO PARA REITERAR OS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO A V. EXCIA. E SEUS DIGNOS PAIS.

CORDIALMENTE  
  
HAFIZ ABI CHEDID  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 66-72

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO  
ADICIONAL ~~ESPECIAL~~

O Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

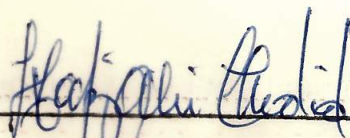
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional ~~especial~~ na importância de Cr. \$845,00 (Oito - centos e quarenta e cinco cruzeiros), destinado a atender as - despesas de gratificação natalina de 1.970 e 1.971, não recebida por funcionário desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito, o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 14 de Dezembro de 1.972



HAFIZ ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins

Sala das Sessões, 18/12/1972



Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 197.....

Parecer N.º

De acôrdo com o presente projeto

Em 18/12/972

*Maria Franco Rodrigues*

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES -membro da CJR

De acôrdo

Em 18/12/972

*Alvaro Alessandri*

a)- ALVARO ALESSANDRI -membro

*De Acôrdo*

*Henri T. Cavalho*

*Membro "ad-hoc"*



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

De acôrdo com a aprovação do presente projeto, que visa corrigir uma situação existente para determinado funcionário municipal.

Pela aprovação.

Em 18/12/1972

*Maria Franco Rodrigues*

a) - MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente da CFO

De acôrdo

Em 18/12/972

*Vicente F. de Carvalho*  
a) - VICENTE F. DE CARVALHO - vereador membro da CFO

*De acôrdo*  
*Aluísio Moura*  
*Membro "ad-hoc"*